



JOACHIN AZEVEDO NETO

(ORGANIZADOR)

# HISTÓRIA: REPERTÓRIO DE REFERÊNCIAS CULTURAIS E HISTÓRICAS



**Editora chefe**

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

**Editora executiva**

Natalia Oliveira

**Assistente editorial**

Flávia Roberta Barão

**Bibliotecária**

Janaina Ramos

**Projeto gráfico**

Bruno Oliveira

Camila Alves de Cremo

Daphynny Pamplona

Luiza Alves Batista

Natália Sandrini de Azevedo

**Imagens da capa**

iStock

**Edição de arte**

Luiza Alves Batista

2022 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2022 Os autores

Copyright da edição © 2022 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição Creative Commons. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

**Conselho Editorial****Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Prof. Dr. Alexandre de Freitas Carneiro – Universidade Federal de Rondônia

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Ana Maria Aguiar Frias – Universidade de Évora

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa



Prof. Dr. Antonio Carlos da Silva – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais  
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo  
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá  
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima  
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros  
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice  
Prof. Dr. Jadilson Marinho da Silva – Secretaria de Educação de Pernambuco  
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal do Paraná  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Lucicleia Barreto Queiroz – Universidade Federal do Acre  
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros  
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Universidade do Estado de Minas Gerais  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Marianne Sousa Barbosa – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso  
Prof. Dr. Pedro Henrique Máximo Pereira – Universidade Estadual de Goiás  
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador  
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins



## História: repertório de referências culturais e históricas

**Diagramação:** Camila Alves de Cremo  
**Correção:** Mariane Aparecida Freitas  
**Indexação:** Amanda Kelly da Costa Veiga  
**Revisão:** Os autores  
**Organizador:** Joachin Azevedo Neto

### Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

H673 História: repertório de referências culturais e históricas /  
Organizador Joachin Azevedo Neto. – Ponta Grossa -  
PR: Atena, 2022.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-258-0514-6

DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.146220209>

1. História. 2. Conhecimento. I. Azevedo Neto, Joachin  
(Organizador). II. Título.

CDD 901

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

**Atena Editora**  
Ponta Grossa – Paraná – Brasil  
Telefone: +55 (42) 3323-5493  
[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)  
contato@atenaeditora.com.br



## DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.



## DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, *desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.



## APRESENTAÇÃO

A obra *História: Repertório de referências culturais e históricas* consiste em uma compilação de artigos acadêmicos que lançam importantes e criteriosas reflexões tanto acerca da pluralidade de recortes temáticos, fontes documentais, bem como das múltiplas formas de se buscar compreender sociedades e culturas situadas em variadas temporalidades.

Buscamos inserir a sequência dos textos em uma lógica dotada de certa linearidade a partir dos temas tratados pelos(as) autores(as), mas sem obedecer a esquemas cronológicos rígidos. A complexidade da construção dos saberes históricos aponta para a necessidade de se considerar os diálogos – com rupturas e continuidades – que distintas épocas mantêm. Leitores dessa publicação terão contato com discussões historiográficas em torno da História do Direito, de práticas escravistas e formas de resistência negra pelo viés decolonial. A História das Mulheres, campo de investigações extremamente urgente para a atualidade, também foi aqui contemplado com estudos relevantes. Nesse mesmo diapasão, a História da Música e das Artes receberam merecido destaque nas páginas seguintes. Identidades, formação docente, ensino de História e as crises humanitárias que permeiam o neoliberalismo global compõem a parte final desta obra repleta de contribuições científicas importantes.

Sendo assim, a diversidade de temas de pesquisa histórica aqui abordados deu os subsídios necessários para que o presente livro possa vir a contribuir para a formação de iniciantes no universo das Ciências Humanas ou o aprofundamento de questões empíricas sob as quais trabalham professores e investigadores mais experientes. Esse mosaico de produções acadêmicas agrega também a possibilidade de circular em diferentes setores da sociedade que estão comprometidos com o interesse público e a necessária ponderação sobre cidadania nos tempos atuais.

A obra *História: Repertório de referências culturais e históricas* apresenta verificada densidade teórica e metodológica, perceptível nas considerações feitas por autores que destemidamente demonstraram que o conhecimento histórico, pautado em estudos sérios e consequentes, continua sendo possível e indispensável no mundo que vivemos.

Joachin Azevedo Neto

## SUMÁRIO

|   |           |
|---|-----------|
| <b>CAPÍTULO 1</b> .....   | <b>1</b>  |
| SENTIDOS PARA UMA TRANSIÇÃO: APONTAMENTOS SOBRE O CAMPO JURÍDICO NO PERÍODO MONÁRQUICO  |           |
| Marcus Vinícius Duque Neves   |           |
|  <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.1462202091">https://doi.org/10.22533/at.ed.1462202091</a>   |           |
| <b>CAPÍTULO 2</b> .....   | <b>13</b> |
| A FESTA DA SANTÍSSIMA TRINDADE NO HOSPITAL LÁZAROS: DEVOÇÃO E PARADOXO  |           |
| Márcia Valéria Teixeira Rosa  |           |
| Dijavan Mascarenhas   |           |
|  <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.1462202092">https://doi.org/10.22533/at.ed.1462202092</a>   |           |
| <b>CAPÍTULO 3</b> .....   | <b>27</b> |
| LUTAS CONTRA A ESCRAVIZAÇÃO ILEGAL E A IMPUNIDADE NO CEARÁ DO SÉCULO XIX  |           |
| Antonia Márcia Nogueira Pedroza   |           |
|  <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.1462202093">https://doi.org/10.22533/at.ed.1462202093</a>   |           |
| <b>CAPÍTULO 4</b> .....   | <b>38</b> |
| CONCEIÇÃO DAS CRIOULAS: MULHERES NEGRAS, HISTÓRIA E IDENTIDADE  |           |
| Edineide Jorge dos Santos   |           |
| Maria Jorge dos Santos Leite  |           |
|  <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.1462202094">https://doi.org/10.22533/at.ed.1462202094</a>   |           |
| <b>CAPÍTULO 5</b> .....   | <b>50</b> |
| ARANDO O TORTO DESTINO DOS DESCENDENTES DE ESCRAVIZADOS NO BRASIL   |           |
| Maurício José de Faria  |           |
| Regina Aparecida de Moraes  |           |
|  <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.1462202095">https://doi.org/10.22533/at.ed.1462202095</a> |           |
| <b>CAPÍTULO 6</b> .....   | <b>61</b> |
| JOSEPH KI-ZERBO E CLÓVIS MOURA: TRAJETÓRIAS E HISTORIOGRAFIAS ATLÂNTICAS  |           |
| Elio Chaves Flores  |           |
|  <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.1462202096">https://doi.org/10.22533/at.ed.1462202096</a> |           |
| <b>CAPÍTULO 7</b> .....   | <b>75</b> |
| A DITADURA DEMOCRATIZADA: AS MATRIZES HISTÓRICAS DO CENTRALISMO POLÍTICO NA CONSTRUÇÃO DO ESTADO ANGOLANO E MOÇAMBICANO   |           |
| Jochua Abrão Baloi  |           |
|  <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.1462202097">https://doi.org/10.22533/at.ed.1462202097</a> |           |

|   |            |
|---|------------|
| <b>CAPÍTULO 8</b> .....   | <b>89</b>  |
| A FORMAÇÃO DOCENTE FEMININA NO PIAUÍ (1900-1930): ESCOLA NORMAL COMO INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL FEMININA   |            |
| Lorena Maria de França Ferreira   |            |
|  <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.1462202098">https://doi.org/10.22533/at.ed.1462202098</a>     |            |
| <b>CAPÍTULO 9</b> .....   | <b>100</b> |
| ENTRE MEMÓRIAS E DISCURSOS: A ESTRUTURA DA NARRATIVA DE <i>O CHORO</i> , DE 1936, E SUAS CORRELAÇÕES NA HISTORIOGRAFIA DA MÚSICA URBANA BRASILEIRA                                      |            |
| Denis Wan-Dick Corbi  |            |
|  <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.1462202099">https://doi.org/10.22533/at.ed.1462202099</a>     |            |
| <b>CAPÍTULO 10</b> .....  | <b>111</b> |
| CIDADE E MÚSICA: ESPAÇO E OBJETO DE RELAÇÃO DE MEMÓRIA  |            |
| Angela Maria da Silva   |            |
|  <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.14622020910">https://doi.org/10.22533/at.ed.14622020910</a>   |            |
| <b>CAPÍTULO 11</b> .....  | <b>119</b> |
| AS MULHERES NO PROCESSO DE COLONIZAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ (1950 A 1970)  |            |
| Rosângela Carvalho dos Santos Mendonça  |            |
|  <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.14622020911">https://doi.org/10.22533/at.ed.14622020911</a>   |            |
| <b>CAPÍTULO 12</b> .....  | <b>131</b> |
| ENTRE O BARROCO E O MODERNO: REPRESENTAÇÕES DA CIDADE NA PINTURA DE YARA TUPYNAMBÁ  |            |
| Marcelo Cedro   |            |
|  <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.14622020912">https://doi.org/10.22533/at.ed.14622020912</a> |            |
| <b>CAPÍTULO 13</b> .....  | <b>172</b> |
| O ENSINO DE HISTÓRIA NOS LIVROS DIDÁTICOS: PROPOSTAS DE APRENDIZAGEM NOS ESPAÇOS MUSEOLÓGICOS   |            |
| Nathalia Vieira Ribeiro   |            |
| Darcylene Pereira Domingues   |            |
| Júlia Silveira Matos  |            |
|  <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.14622020913">https://doi.org/10.22533/at.ed.14622020913</a> |            |
| <b>CAPÍTULO 14</b> .....  | <b>182</b> |
| A FORMAÇÃO PEDAGÓGICA E A DOCÊNCIA JURÍDICA: ESTADO DA ARTE   |            |
| Maria Aparecida de Almeida Araujo   |            |
|  <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.14622020914">https://doi.org/10.22533/at.ed.14622020914</a> |            |
| <b>CAPÍTULO 15</b> .....  | <b>192</b> |
| DOGMA 95: A FESTA DOS IDIOTAS E A CRISE DA ARTE NA PÓS-MODERNIDADE  |            |
| Felipe Monteiro Pereira de Araújo   |            |

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.14622020915>

**CAPÍTULO 16.....204**

DA SUBJETIVIDADE À FORMAÇÃO DE IDENTIDADES POLÍTICAS: UMA INVESTIGAÇÃO  
A PARTIR DAS JORNADAS DE JUNHO DE 2013

Fabício de Oliveira Farias

Flávia Ferreira Trindade

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.14622020916>

**CAPÍTULO 17.....215**

RELIGIOUS FREEDOM, A HUMAN RIGHT IN CRISIS

Maria Helena Guerra Pratas

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.14622020917>

**CAPÍTULO 18.....225**

TEMPO E CRISE NO 2º GOVERNO DE VARGAS: UM OLHAR A PARTIR DO  
PENSAMENTO DO INTELLECTUAL HÉLIO JAGUARIBE

Cleber Ferreira dos Santos

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.14622020918>

**SOBRE O ORGANIZADOR.....233**

**ÍNDICE REMISSIVO.....234**

# CAPÍTULO 1

## SENTIDOS PARA UMA TRANSIÇÃO: APONTAMENTOS SOBRE O CAMPO JURÍDICO NO PERÍODO MONÁRQUICO

*Data de aceite: 01/09/2022*

**Marcus Vinícius Duque Neves**

Doutorando  
Universidade Federal de Ouro Preto

**RESUMO:** As práticas jurídicas no Brasil das décadas iniciais do século XIX é um tema que está submetido a análises esporádicas dentro de pesquisas mais amplas sobre a história institucional deste período. Há dificuldades documentais e metodológicas para a compreensão de aspectos cotidianos relacionados com a criação de um novo campo jurídico, que não estava no centro das preocupações iniciais, engolido pelas preocupações políticas e diplomáticas. Uma transição de práticas e valores foi realizada, lentamente, refletindo nas distintas instâncias dos foros, nos interiores e nas poucas cidades onde estavam a maioria dos bacharéis, inicialmente e por muito tempo, todos originários ou associados diretamente à classe dos proprietários. Administração e política se apresentavam com novos limites e autonomia relativa, porém sempre articulados com os poderes tradicionais. Este artigo se propõe a contribuir para o entendimento das articulações transitórias e dos aspectos estruturais que regeram as relações dialéticas entre jurídico e político na construção da nação brasileira.

**PALAVRAS-CHAVE:** Instituições, Direito, História.

**ABSTRACT:** Legal practices in Brazil in the early decades of the 19th century are subject

to sporadic analysis within broader research on the institutional history of this period. There are documental and methodological difficulties in understanding everyday aspects related to the creation of a new legal field, which was not at the center of initial concerns, swallowed up by political and diplomatic concerns. A transition of practices and values was carried out, slowly, reflected in the different instances of the forums, in the countryside and in the few cities where most of the bachelors were, initially and for a long time, all originating or directly associated with the class of owners. Administration and politics presented themselves with new limits and relative autonomy, but always articulated with the traditional powers. This article aims to contribute to the understanding of transitory articulations and structural aspects that governed the dialectical relations between legal and political in the construction of the Brazilian nation.

**KEYWORDS:** Institutions, Law, History.

### MONARQUIA E LIBERALISMO ENTRE MUITAS FORMAS JURÍDICAS

Uma história da transição social que se produziu no Brasil durante o longo período monárquico sempre apresenta dificuldades para articular os aspectos mais gerais e as narrativas históricas que abordam em detalhes aspectos pontuais. Autores vindos da área jurídica, que, com poucas incursões historiográficas e de pesquisa próprias, tocaram as superfícies institucionais produziram importantes trabalhos, mas poucos desenvolveram pesquisas de

fôlego. As entrelinhas, as faltas e omissões, o cruzamento de reminiscências de uma história de abordagens tradicionais permeia muitas obras. Os aspectos culturais, a definição de conceitos, apoio de metodologias e outras formas de auxiliar a produção da narrativa histórica para desvelar sentidos mais profundos e testar hipóteses, ficaram prejudicados nessas análises que primaram pelo legislado e o político.

No entanto, quem pesquisa nesta área logo se dá conta que o início do século XIX convida o historiador do Direito a pensar o constitucionalismo e as ideias políticas, sua organização, representatividade, rupturas e continuidades. A sucessão de momentos políticos de suma importância para a independência e para a organização da nação independente tem a força de atração que monopoliza todas as atenções. Mas, em sua enorme complexidade, o século XIX também convida ir além.

Como já foi muito citado, J. J. Canotilho, o eminente constitucionalista português, nota que no início do século XIX há uma mudança do sentido de constituição, de uma constituição da sociedade, da *res publica*, para uma constituição do Estado. E é nesse momento que surge a primeira Constituição brasileira (CANOTILHO, 88-89).

O projeto constitucional seria a ampliação, neste sentido, da própria ideia de lei como uma base comum de proceder na resolução de conflitos, de gerir o aparato de controle e manter as condições para a dominação de classe. Este grupo direciona para si as vantagens oriundas de estar no controle destes dispositivos, restando à quase totalidade dos subalternos apenas as disposições do direito penal, para mantê-los sobre estrito controle. Neste sentido, pesa entender o papel posterior das análises marxianas na posição crítica de que muitas mudanças nesta transição se realizam para não permitir que a estrutura de domínio de classe se rompa. Em especial, poderemos citar a obra de Pachukanis para entender o papel do direito na história (PACHUKANIS, 2017).

Em um novo Estado, cujo surgimento não rompe com todas as amarras econômicas, muito menos ainda com seu lugar na divisão internacional do trabalho de então, essa transição jurídica se faz em limites estreitos e lentamente. Em geral acompanha uma mudança geral da cultura, de um caráter ideológico para outro. E esconde as contradições de um renovado sistema de dominação que se insinua na forma do liberalismo, absorvido de forma interessada, limitada. A escravidão é lida neste liberalismo em sua vertente eurocêntrica e de obras dos séculos XVI e XVII, não nas obras de fins do século XVIII e início do século XIX. Lembremos que, em grande medida, a função do direito para as elites modernas e contemporâneas é de espelhar de modo falso a realidade econômica para o resto da sociedade, e essa leitura do liberalismo na nova nação estreatante foi funcional (CARVALHO, 2008; CARVALHO; 2015; LOPES, 2011).

Criar uma razão pública em um meio onde a maioria dos atores sociais carece de autonomia. Teria sido esta a função do direito no raiar da nacionalidade brasileira e no início da construção do estado nacional? O que seria esta razão pública? O que seria razão pública entre 1822 e 1842? Ou razão pública não havia, onde se construía o público pela

ocupação de cargos quase exclusivamente pela troca política?

Os autores têm dado respostas diferentes, por vezes divergentes, por vezes congruentes a estas questões. Nestas análises cabem questões preliminares a tratar. Entre as questões de fundo, se seria um movimento filosófico-positivo o de constituição da nacionalidade. O positivismo filosófico também já carregaria no seu interior o positivismo jurídico e este desenvolvimento teria se dado funcionalmente à oposição entre a ordem jurídica anterior e a posterior? Vários indícios de que, sim, de que reforçar a autonomia da lei das condições em que se produz e reafirma-la como razão foi uma forma do liberalismo de combater as tentativas de outras soluções para as “questões sociais” que apareciam desde a Revolução Francesa. O Positivismo seria em parte um substituto para a autoridade absolutista do Rei, agora encarnada no Estado Nacional. Onde fica a razão pública então, onde a cidadania é formal e sua condição de acesso, similares às das fidalguias ou outras formas de benesses, transplantadas para o registro burguês, no voto censitário indireto e nas elegibilidades muito limitadas, na presença de Senado vitalício e títulos nobiliárquicos dados a políticos proprietários? (CARVALHO, 2008; CARVALHO; 2015; NEDER, 2016).

Se a política tinha sua atenção no que ocorria pela Europa, no fechado mundo dos juristas as discussões teóricas entre figuras do mundo jurídico-político português, entre o jusnaturalismo e um positivismo jurídico nascente, estavam já presentes ao menos desde o governo do Marquês de Pombal. Tal discussão era corrente entre a elite jurídica formada em Coimbra, se apresentando, por exemplo, na obra sobre o direito natural de lavra do inconfidente Tomás Antonio Gonzaga (AZEVEDO, 2004; LOPES, 2011).

Seria a afirmação de um mundo jurídico dos bacharéis, uma afirmação de um positivismo contra um jusnaturalismo? Em que medida?

É possível que, até certo ponto o jusnaturalismo fosse desinteressante como forma de filosofia jurídica para um país que adentrava uma modernidade com a superação de sua condição de colônia, porém, não superava sua condição periférica na ordem econômica mundial e sequer pensava seriamente em superar sua condição de estado escravocrata.

A lógica que regia o jusnaturalismo, colocada em confronto com a nova ordem, tendia a seguir um ideal de maior liberdade aos estratos mais baixos da sociedade. Mas era uma tendência que nem sempre se realizava, pois ali residia um núcleo individualista e condizente com o paradigma burguês.. O jusnaturalismo defendia ser o justo, natural. Tal natureza podia ser observada no concerto do mundo político e a observação da escravidão no século XIX era seu aspecto declinante. Assim, o positivismo de corte liberal-hobbesiano, que fazia decorrer da lei o justo, defendia a soberania como a noção de que o direito então existente era inatacável. Hobbes era um autor da luta contra o absolutismo e, este, colonialmente e localmente interpretado no Brasil, tinha sido “vencido” na imagem fantasmagórica da antiga Metrópole, não na submissão da monarquia pela burguesia, que aqui já necessitavam apenas de uma revitalização de seus acordos em novas bases. Além disso, mais perfeitamente à situação periférica em relação ao centro econômico do

mundo, as relações particulares, a obra de Hobbes não suscitava contradições em relação à escravidão, que este condenava apenas em relação a sua presença na Europa (LOPES, 2003, LOPES, 2011).

Entre tantas influências, e sobreposições de poderes e instituições, como equacionar o historiador do direito, na sua escrita, uma síntese?

Segundo Reinaldo Lopes, os juristas no Brasil do início do século XIX colocaram o Estado no centro de sua reflexão, o que significava opor-se às teorias jurídicas liberais e jusnaturalistas que haviam vigorado nos séculos XVII e XVIII, porém, sem se livrar dos vocabulários provenientes destas duas vertentes do direito, o resultante seria uma síntese que vários autores acabaram por chamar de “liberalismo autoritário” (LOPES, 2003: 217).

Tal “liberalismo autoritário” teria se constituído no Brasil sob uma base muito peculiar, pelo processo único de constituição de um governo que rompeu laços coloniais com a antiga metrópole através de uma espécie de acordo familiar, portanto, consensual, dentro da própria família real, o que em si já deixa explícita a visão privatista monárquica, em acordo com as elites proprietárias escravistas locais, onde o projeto de país se conforma em uma “continuidade subalterna” frente à organização internacional, sem perspectivas modernizadoras significativas.

A autoridade dos mandões locais foi reconhecida e cooptada para dentro do sistema político, por um poder central temeroso com possíveis rompimentos de base caudilhesca e/ou regionalista. Este ponto ainda não foi equalizado de todo na historiografia. Outro ponto a equalizar é a presença dos rúbulas, principalmente dos rúbulas negros e mulatos a advogar as causas da liberdade, principalmente após 1840. Outro, ainda, é o do papel dos jornais e obras jurídicas, e como conformavam a visão geral sobre o direito no XIX para os vários grupos sociais.

Onde estão os eixos de contradições fundamentais que estruturam o campo jurídico brasileiro em sua construção que se deu com um olho na Restauração Francesa e outro no Constitucionalismo Ibérico, já separada das instituições portuguesas, mas, ligada indiretamente à sua herança cultural escolástica e jusnaturalista?

Essa construção de uma nacionalidade ao longo do século XIX estaria inserida em um contexto de contradições de uma economia internacional que pretende ao trabalho livre, mas, que localmente não concebe tal possibilidade, dependente que é do mais profundo sistema escravocrata, o que levava necessariamente ao abandono do jusnaturalismo, já que este se arvorava como uma construção em que a lei decorre do justo, o que acarretaria problemas quando em conjunto com o progressismo, a linha do iluminismo que acompanhava o liberalismo, e caminha para o positivismo, onde o justo é o que decorre da lei, assim, podendo conceber o progresso técnico com o conservadorismo social e político, revirando do lugar da técnica do Direito como lugar progressista para o Direito como técnica do Estado esvaziada de conteúdo social (DOHLNIKOFF, 2014; PRADO, 2005; LOPES, 2003).

Antes da independência, tal dilema não clamava por solução teórica, resolvida na condição subordinada à metrópole, vista como justificada em outro tipo de “contrato” que tinha o súdito e o soberano como polos. E o escravo, como não súdito, não era “sujeito de direito”. Após a independência, a ideia de “cidadão” pertence às elites maiores e menores, mas, a continuidade do sistema súdito-monarca se enfraquece, em prol do fortalecimento do constitucionalismo, nova forma que se pretende filosófico-contratual. Enfraquecida a ideia de súdito, a ideologia de caráter duplicado na forma do monarquismo de caráter divino-messiânico e de caráter autoritário-divino deve se conformar a ideia do contratualismo, base do liberalismo. Deve haver duas formas de contratos ideais dentro desse duplo referencial: Um contrato que bebe na tradição monárquica anterior, com lastro divino, que no caso brasileiro se insere na continuação do Padroado, entre súditos gerais e o Imperador, mais direcionado ideologicamente à base das classes subordinadas; e outro contrato entre as elites e a monarquia, de caráter racional-liberal (LOPES, 2003).

Qual o lugar, onde está o sentido popular, naquilo que não cabe, portanto, na forma ideal destes contratos ideais desigualmente sobrepostos – um de súdito, outro de cidadão – das demandas e anseios dos grupos subalternos em que esse esquema parece carecer de sentidos?

Uma possibilidade de pesquisa que vise responder a esta questão é o interstício de difícil acesso histórico do direito dos pobres, de como funcionavam as pequenas demandas, quem falava pelos escravos e pobres, principalmente aqueles isolados pelos rincões, em um país recém-saído da condição colonial, onde não se reproduziram as formas da economia de mercês descritas por Antonio Manuel Hespanha de forma magistral em seu *Imbecillitas* (HESPANHA, 2010).

Como o espaço é pouco, irei por um dos caminhos que pesquiso, para dar uma pequena ideia nesta comunicação: O caminho dos rúbulas, os advogados não formados, geralmente associados à ideia de um “advogado dos pobres”, ainda que não só.

Não temos referências positivas aos rúbulas no século XIX brasileiro. O termo só é utilizado de forma pejorativa, no máximo, de forma neutra. Essa falta, esse uso pejorativo constante nos mostra algo de uma cultura jurídica em transição. Essa transição tem embutida em si certa leitura das luzes, da razão, que valoriza a educação formal, bacharelesca.

A transição jurídica do século XIX precisa também ser contada compreendida em relação a uma cultura jurídica anterior, que têm uma forte tradição, fundada em princípios de poder desenvolvidos e escorados em um imaginário coletivo construído ao longo de séculos, e que está sendo desclassificada ou realinhada por uma nova cultura jurídica que está focada em se afirmar como racionalidade pura, herdeira do cientificismo iluminista. E essa nova forma, tão ideológica e tão tributária de fontes imaginárias, não pode subsistir e se sobrepor se não destruir o prestígio dos que detinham as práticas da forma anterior. Três grupos detinham estas práticas: Os bacharéis portugueses, o clero e os rúbulas. O

alvo escolhido pela nova cultura jurídica, diga-se, elitista, para reforçar sua própria posição de iniciantes bacharelescos, foi principalmente os rúbulas, o grupo mais fraco desta tríade no início do XIX, no Brasil (FILHO, 2007, ADORNO, 1988).

Mas, pouco se sabe da cultura rabular do período colonial. Então, parte-se do que se sabe do próprio século XIX, onde havia uma necessidade do provisionamento pela falta crônica de bacharéis, e há de se perguntar se a precariedade dos rúbulas é um fato preciso ou se, em uma visão culturalmente mais exata, não pode ser adjetivada assim, sendo essa precariedade insinuada como um choque de visões sobre o direito e seu futuro no país recém-independente. Também há de se perguntar se o olhar dos bacharéis em direito, formados do século XX em diante - portanto, dentro da chamada “cultura bacharelesca” - e que se aventuraram a narrar com pretensão memorialística ou histórica sobre um momento histórico onde funcionalmente e numericamente os rúbulas se faziam muito presentes, é adequado a captar uma visão social mais ampla sobre esse grupo. Questões sobre a validade desses mesmos esquemas e mesma hierarquização nos extratos mais baixos da sociedade, também continuam, em grande medida, em aberto, muitas vezes se contradizendo em narrativas que querem exaltar uma cidadania e participação mais extensa e um mundo autoritário e hierárquico que presumiria a restrição do uso destes termos na realidade. São apenas algumas das questões que estão pendentes nessas análises (FILHO, 2007; FILHO, 1982).

O que podemos afirmar é que no cotidiano, muitas vezes o bacharel era tratado pelo título ‘doutor’ ou pelo termo ‘jurista’ assim que iniciava suas atividades no foro. Essa impropriedade nos usos dos termos tem relação com a forma hierárquica da sociedade e, muito provavelmente, foi intensificada pela cultura de formalidades de tratamento comum ao foro. Essa mesma forma hierárquica possivelmente está na forma livre e sem nenhum cuidado ou medo de ferir suscetibilidades, com que parlamentares, autoridades e políticos utilizavam negativamente o termo ‘rúbula’, de forma desclassificatória ou como xingamento, em suas falas parlamentares, textos e discursos públicos (FILHO, 2007; FILHO, 1982; PUNTONI, 2003).

O rúbula, oriundo de uma tradição oral das consultas jurídicas e de aconselhamento “de aldeia” foi associado pelos bacharéis ascendentes a um “falador”, um loquaz opinador sem formação que repetia brocardos jurídicos cuja profundidade desconhecia, operando na superfície da aparência do conhecimento jurídico, pelas aldeias ou vielas das cidades, atendendo de forma precária aos seus clientes. Fazer parecer superadas estas formas antigas e tradicionais de proceder baseadas em noções gerais e fórmulas prontas, mas, inteiramente funcionais, foi parte da estratégia dos bacharéis para ganhar notoriedade e se fazer símbolos de uma modernidade que desejavam incorporar (FILHO, 2007, PENA, s/d).

Porém, a linguagem didática e coloquial dos rúbulas era essencial na política local. Eles eram importantes “nós” nas redes de sociabilidade que detinham uma espécie de cultura de transição e, como transmissores de informações em uma sociedade

muito hierarquizada, também estavam na posição de tradutores culturais de leis que se mantiveram, da parte da tradição que se mantinha como também da nascente nova esfera pública (FILHO, 2007).

Alguns rúbulas se ligavam a advogados formados, bacharéis em leis e Cânones, formando uma rede de atendimento que se complementava e dividia hierarquicamente funções no foro. Não raro, rúbulas se constituíam como auxiliares dos bacharéis, situação que se tornaria comum com o advento da nova ordem. De leitores públicos por excelência, tradutores e conselheiros, os rúbulas foram se tornando uma figura que simbolizava precariedade e uma situação subalterna em um sistema maior que não possuía profissionais adequados em número suficiente, suportando, assim, os provisionados como sucedâneo não ideal (ADORNO, 1988; FILHO, 2007).

Contribuía para a consolidação dessa nova visão o fato que muitos provisionados exerciam a advocacia como segunda profissão. Por exercerem outras profissões, estavam em contato mais próximo com outros grupos profissionais, como tropeiros e viajantes, por conta das pequenas contendas comerciais. Assim, também, contribuía para a manutenção das relações comerciais e de apoio tradicionais, onde se identifica as relações de crédito familiares, as dívidas com base em registros informais, a ação dos agiotas locais, os sistemas de confiança baseados em relações paternalistas da família estendida (FILHO, 2007).

As contradições sobre os limites das narrativas que enaltecem os aspectos participativos, e que se confronta com o autoritarismo e a hierarquização, principalmente nos extratos mais baixos da sociedade, se resolve em boa parte com a análise ideológica de como foi recebido o liberalismo nas elites brasileiras. Os liberalismos inglês e estadunidense já eram limitados em liberdades para os desfavorecidos, como continuam até hoje, esvaziados de sentidos coletivos: uma ideologia de dominação interna e externa exatamente pela sustentação de um jargão universalista que convivía com uma ‘cidadania para poucos’ e que escondia seus significados mais profundos. Tal jargão, criado em sociedades extremamente desiguais, que se livraram das formas de escravidão tradicionais, se sentiam à vontade em outra sociedade também profundamente desigual que mantinha estas formas, e que tinha grupos que pretendiam se livrar destas formas lentamente (NEVES, 2003; LOPES, 2003).

As faltas e contradições do sistema político-jurídico do início do Brasil independente são similares às que estarão no início da República. Podemos inferir que foi na falta de referências positivas do bacharelismo e da política ao estrato mais baixo de rúbulas e funcionários que se originaram os preconceitos e a invisibilidade das práticas culturais e políticas dos “de baixo”. Também desta desclassificação, que mantinha a ordem hierárquica de outro modo, muito similar ao anterior, derivava o modo como se relacionavam os rúbulas, escrivães e pequenos amanuenses, no contexto institucional, com as autoridades e grupos que no mundo social estavam em posição hierárquica tradicional sobre suas

próprias posições.

O surgimento do bacharelismo como uma nova forma de elitismo condizia com a transição proposta pela aliança entre velhas e novas referências. Resguardar o controle social mudando-lhe a forma se tornara o projeto condizente com as propostas de modernização social. Assim, a partir da formação de um prestígio calcado em títulos acadêmicos que reiterava a imagem de sábios dentro da ordem burguesa, criou-se uma nova geração destinada a ocupar a nova estrutura do Estado. Tal grupo era proveniente quase todo do estrato dos políticos tradicionais, sendo a maior parte também grandes proprietários. Os limites da formação acadêmica produziam limites à crítica, mantendo o vínculo que os colocava como representantes das novas fórmulas de controle social que estão na origem da noção contraditória de mérito que permitiu a atenuação da discussão sobre as questões sociais e a justificação da desigualdade. Quando do processo que trará o surgimento das classes médias, iniciado timidamente no momento da independência política do país, as contradições do liberalismo introduzido como discurso de modernização política impediu que processos radicais entrassem em discussão. Assim, a permanência de um mesmo grupo no poder, um grupo oriundo de uma divisão dentro do poder político anteriormente hegemônico, não levou a um processo de resolução gradual de problemas, já que o que se dá é um novo rearranjo. Quando do estabelecimento de uma estrutura para a introdução de uma forma de educação política para os novos representantes da classe dominante, as contradições são varridas para um contexto próprio a um discurso público filtrado e 'pasteurizado' pelo jargão jurídico (FILHO, 1982; ADORNO, 1988).

Este tipo de processo mediado pela criação jurídica foi comum em diversos contextos históricos do período que transita da modernidade à contemporaneidade, onde o ideário burguês inclui a formação de um padrão jurídico cujo núcleo duro se caracteriza por princípios comerciais absolutos que definem dali todas as áreas do Direito, como mostrado por críticos como Evgeni Pachukanis (PACHUKANIS, 2017).

## **O BACHARELISMO COMO IDEOLOGIA DA RAZÃO (MAS, QUAL RAZÃO?)**

Se o bacharelismo ao longo do século XIX era visto como um dos esteios do processo evolucionário da razão, por que motivo as leis civis foram tão lentamente apresentadas e aprovadas, e um código civil só aparecerá na República, em 1916? A resposta está vinculada à eficiência do arranjo ideológico existente durante o século XIX no que toca ao registro e questões civis. A existência de uma monarquia em que o chefe da Igreja era o próprio Rei, sendo os padres funcionários públicos e depositários responsáveis pelos registros públicos, ao mesmo tempo em que responsáveis como conselheiros e fiscais das famílias, tudo isso em meio a uma população em geral muito católica, não levantava entre as autoridades motivos sérios para mudar este padrão de costumes e leis. Apenas o comércio recebeu leis próprias por conta das forças econômicas que a exigiam: o Código

Comercial foi promulgado em 1850, em momento de crescimento das relações econômicas com o exterior e, portanto, maior integração do país com a burocracia bancária e outras questões exigidas pelas mudanças no comércio mundial. Como vimos, o bacharel é o jurista que, assim, cabe a ele apenas reconhecer o mundo e suas leis como são: sua função é de um defensor do *status quo* conservador das estruturas que transitam do mercantilismo para o capitalismo (CARVALHO, 2015; PACHUKANIS, 2017; LOPES, 2011).

Já em termos de Direito Penal, o sistema parlamentar foi muito mais rápido em assegurar um novo padrão de resguardo da propriedade e da aplicação de punições: em 1830 já havia um código penal disponível, nem tão moderno, mas, que assegurava a clareza necessária para a repressão aos escravos e permitir com mais desenvoltura a descentralização das funções policiais e judiciais, que a lei de 1827, sobre o Juizado de Paz, já adiantara. A presteza legislativa é condizente com o *status quo*: este precisava reforçar sua proteção, precisava debelar os que estão abaixo, submetidos pela força e que podem se rebelar (CARVALHO, 2015).

Esses fatos nos insinuam que antes de tudo, a cultura rabular era civil, comercial e familiar. Em geral de baixos valores, nos grupos intermediários ou interioranos, mas, não menos importante, já que a maioria das transações e ações judiciais ocorria nessas esferas. Não penal, já que esta parte das leis tinha aplicação pelo particular, em punições disciplinares que ocorriam no patriarcado, dentro da família estendida ou na relação escravocrata e, em termos de delitos mais graves, pulava da esfera do rábula para a esfera jurídica superior, dos promotores e magistrados detentores da formação superior própria. Porém, onde a economia das trocas políticas resistia em outras roupagens (FILHO, 2007; ADORNO, 1988).

Assim, podemos ver um mundo jurídico de nuances, hierárquico e patriarcal, cujos patamares são descontínuos. Os rábulas ocupavam um interstício não claramente delimitado entre os poderes de julgar e punir patriarcais/senhoriais, não alcançados pelo direito, e as funções formais dos advogados togados como representantes dos interesses dos grandes proprietários e funcionários do estado, junto ao aparelho judicial e político (FILHO, 2007).

Em uma cultura judicante popular ainda marcada pelo viés de um simbolismo arcaico, os rábulas eram os ‘aprendizes de feiticeiros’. Traduzir o mundo hierarquicamente acima, para os pobres era estar percorrendo diariamente uma ponte entre dois mundos, com imaginário, regras e trocas diferentes. Esse mundo era de um “direito menor”, de causas civis, onde dominava problemas de locação, empréstimos, de problemas entre vizinhos, sucessões de pequena monta, problemas familiares e pequenas causas comerciais. Por vezes alcançava o juízo de órfãos e outras causas especiais. (OLIVEIRA, 2002).

A continuidade monárquica foi uma continuidade também de todo um arcabouço simbólico para os desfavorecidos da sociedade, onde nada foi muito revirado: Os pobres se relacionavam com as figurações da realeza como uma espécie de totalidade atemporal,

enquanto se relacionavam com os outros poderes e autoridades como parcialidades temporalmente marcadas. Para os estratos intermediários que ficavam entre a cultura popular e as novas organizações políticas o simbolismo reformado não se afastara tanto do antigo. Era como se a nova fórmula de tripartição de poderes, parcialmente subordinada ao Poder Moderador, restaurasse a noção dos “dois corpos do Rei” ao mesmo tempo em que abria uma nova temporalidade marcada por uma renovação dos poderes logo “abaixo do rei”. Havia no discurso e na orientação dos fatos da Independência uma miscelânea de tradições, permanências, novidades e mudanças que parecia muito coerente aos que viveram a época (CARVALHO, 2015; LOPES, 2011; OLIVEIRA, 2002).

Não foi à toa que o milenarismo sobreviveu em rincões dos interiores, como deixou claro o episódio de Canudos no início da República. Eles não lutavam pela Monarquia, como foram acusados por seus detratores, mas, lutavam por si, por suas liberdades e auto-organização, em um registro simbólico persistente, presente na cultura oral sertaneja desde muito antes.

Nisso, podemos afirmar que como arautos de uma “razão nova”, os bacharéis estavam longe do popular, logo, do povo. O choque talvez fosse inevitável.

Parece, porém, que havia outro tipo de ponte entre razões “velhas” e razões “novas” que não era bem uma ponte, mas, talvez fosse um pêndulo: O prestígio do clero como um grupo de intelectuais de onde alguns grandes pensadores eram capazes de compreender o mundo jurídico através de seu conhecimento (nem sempre profundo) do Direito Canônico. Casos de uso político deste prestígio, como a biografia de Diogo Feijó mostra, não foram incomuns (JÚNIOR, 1980).

Exatamente por serem os padres funcionários públicos e depositários responsáveis pelos registros públicos, assim como também responsáveis como conselheiros e fiscais das famílias, uma grande parcela da vida cotidiana, social e pública, se via concentrada na Paróquia. Esta era, ao mesmo tempo, cartório para fins de nascimento, casamento e morte, além de registro eleitoral e de acontecimentos de importância coletiva, registrados no livro do tombo. A autoridade religiosa e seus ritos revestiam as relações do indivíduo com o público e, por conseguinte, com o estado (CALDEIRA, 1999; CARVALHO, 2008).

Portanto, o bacharelismo encontrava na “política de aldeia” da paróquia, um limite ao seu prestígio autoarrogado, encontrava uma estrutura que lhe resistia. A ideia da formação universitária como “aquisição de luzes” e de parte inescapável à construção do prestígio por maior conhecimento e razão não vicejava fora das elites cidadinas com facilidade. Entendendo que essa diferenciação de esferas se realizava na própria clivagem entre o descompasso entre a estrutura econômica escravista sob o novo tipo de governo, dentro de um mercado mundial mais dinâmico e que produziu regras que precisavam ser absorvidas em áreas jurídicas relativas a estes negócios, podemos observar a absorção seletiva da modernização pelas parcelas dominantes, conforme suas posições relativas dentro do sistema. As diferenças entre as parcelas da classe dominante ficam mais claras

comparando a importância simbólica relativa de diferentes representantes de grupos da Independência ao período final da Monarquia. No início, temos um prestígio público próprio do contexto da ruptura, anterior ao bacharelismo. Quanto este prestígio transita para do primeiro ministro da Justiça, o Padre Diogo Feijó, há uma inversão importante, ainda que ali se mantivesse o projeto bacharelesco. Sua posterior participação nas Regências simbolizou uma transição que tinha um núcleo político de acordos em torno de interesses que eram imediatos. Ele simbolizava com perfeição essa dicotomia do jurídico como algo terreno e divino do Antigo Regime e um novo padrão de costumes. Sua biografia mostrou esses limites que se colocavam entre o pretense moderno e a tradição anterior, enquanto se debatia os rumos do projeto de nação. (CALDEIRA, 1999; JÚNIOR, 1980).

Assim, a pesquisa do jurídico no século XIX deve atentar para este tipo de fato, não apenas idealizar o jurídico e suas razões em espelho com o que os juristas da época criavam para si mesmos como justificativas. Esse é um dos caminhos, que exemplificamos aqui, para entender que as “razões do Direito” no centro dos embates sociais da época não eram estanques, como também não se esgotavam em si mesmos e nem era um debate de ideias: As “razões do Direito” eram parte de uma luta ideológica que visava conformar um projeto tateante de instituições de uma classe dominante dividida quanto a várias temáticas. Assim o Direito não era um conjunto de dispositivos, mas, parte da luta política e social que se produzia dentro de algumas regras que, a depender do contexto e das relações de força, se mostravam mais ou menos elásticas. Estas parcelas da classe dominante concordavam em alguns aspectos, como no fato de avaliarem de um ponto de vista pragmático, ser o Brasil um país novo e comercialmente dependente. Lutavam para determinar os sentidos e a elasticidade das regras a favor de suas opiniões e interesses dentro de suas determinações internas. Mas a articulação entre as determinações externas, pelo próprio julgamento que delas faziam diferentes parcelas das classes dominantes, e como avaliavam as necessidades internas, como quanto ao fato de se manter o sistema escravista, passavam por filtros que se alteravam na reprodução das próprias classes dominantes, onde se imbricava o bacharelismo. Assim, estes grupos foram se dividindo, pela multiplicação de opiniões e interesses em uma sociedade que se tornava mais complexa, até que sobressaíram os grupos que percebiam o Brasil escravista como um país eivado de contradições frente aos espelhos da modernidade em que se refletiam.

## REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. *Os aprendizes do poder: o bacharelismo liberal na política brasileira*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

AZEVEDO, João Lúcio de. *O Marquês de Pombal e sua época*. São Paulo: Alameda, 2004.

CALDEIRA, Jorge. (Org.) *Diogo Antônio Feijó*. São Paulo: Editora 34, 1999.

CÂMARA, Nelson. *O advogado dos Escravos: Luiz Gama*. São Paulo: Lettera.doc Editora, 2010.

CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial / Teatro das Sombras: a política imperial*. 4ª edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. 19ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

DOLHNIKOFF, Miriam. *Governo representativo e legislação eleitoral no Brasil do Século XIX*. Journal of Iberian and Latin American Research, v. 20, p. 66-82, 2014.

FILHO, Alberto Venâncio. *Das Arcadas ao Bacharelismo (150 anos de Ensino Jurídico no Brasil)*. São Paulo: Editora Perspectiva. 1982.

FILHO, Pedro Paulo. *Famosos rábulas do Direito Brasileiro*. Leme/SP: JH Mizuno, 2007.

HESPANHA, Antonio Manuel. *Imbecillitas: As bem-aventuranças da inferioridade nas sociedades de Antigo Regime*. São Paulo: Annablume, 2010

JÚNIOR, Alfredo Ellis. *Feijó e a primeira metade do século XIX*. 2ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1980.

LOPES, José Reinaldo de Lima. *O Direito na História: Lições introdutórias*. São Paulo: Editora Atlas, 2011.

LOPES, José Reinaldo de Lima. *Iluminismo e Jusnaturalismo no ideário dos juristas da primeira metade do século XIX*. 194 – 218. In: JANCSÓ, Itsvan. (org.) *Brasil: Formação do Estado e da Nação*. São Paulo/ljuí: Editora Hucitec/Fapesp, 2003.

PENA, Martins. *O juiz de paz da roça*. Ministério da Cultura. Fundação Biblioteca Nacional: Departamento Nacional do Livro, s/d.

NEDER, Gislene. *As reformas políticas dos homens novos (Brasil Império: 1830-1889)*. Rio de Janeiro: Revan, 2016.

NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e Constitucionais: A cultura política da Independência (1820-1822)*. Rio de Janeiro: Revan/Faperj, 2003.

OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles. (org.). *Zacarias de Góis e Vasconcelos*. São Paulo: Editora 34, 2002.

PACHUKANIS, Evguiéni B. *Teoria Geral do Direito e Marxismo*. São Paulo: Boitempo, 2017.

PRADO, Maria Emília. *Memorial das Desigualdades: os impasses da cidadania no Brasil 1870/1902*. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2005.

PUNTONI, Pedro. *O Sr. Varnhagem e o patriotismo caboclo*. (633-676). In: JANCSÓ, Itsvan. (org.) *Brasil: Formação do Estado e da Nação*. São Paulo/ljuí: Editora Hucitec/Fapesp, 2003.

## ÍNDICE REMISSIVO

### A

África 48, 53, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 79, 82, 84, 86, 87, 121

Alagoas 39

Angola 63, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88

Arquivologia 13

### C

Cativeiro 27, 33, 58

Ceará 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 123

Clóvis Moura 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74

Código criminal 27, 29, 31

Cotidiano 6, 35, 36, 55, 57, 95, 114, 115, 118, 229

### D

Democracia 75, 82, 84, 85, 86, 87, 88

Descendentes de escravizados 50, 55, 56, 59, 60

Diáspora 61, 62, 72, 73, 74

Direito 2, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 32, 35, 42, 52, 54, 55, 57, 58, 76, 78, 79, 83, 84, 87, 89, 97, 126, 143, 182, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 208, 225

Ditadura 75, 76, 77, 83, 84, 85, 86, 87, 150

### E

Encantado 50, 51, 55, 57, 58, 59, 60, 101, 105, 107

Escravidão 2, 3, 4, 7, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 42, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 64, 67, 69, 70, 71, 72, 162

Escravizados 27, 31, 32, 33, 34, 35, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 70

### F

Formação docente 2, 89, 91, 98, 186, 187

Fredick Barth 44

Frei Antônio do Desterro 15, 16, 18

### H

História 1, 2, 1, 2, 12, 13, 25, 27, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 83, 87, 88, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113,

114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 144, 150, 159, 161, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 179, 180, 192, 195, 196, 198, 202, 203, 204, 205, 207, 210, 211, 213, 225, 231, 233

História cultural 139, 170, 180, 233

História da arte 13, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 161, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 202

História da educação 179

História da música 2, 102, 103, 105

História das mulheres 2, 119

História social 27, 36, 37, 74, 104, 137, 140

Historiografia 4, 61, 62, 63, 64, 72, 74, 100, 101, 102, 103, 105, 107, 131, 135, 140, 166, 169, 180, 233

## I

Identidade étnica 38, 39, 41, 45, 46, 47, 48

Instituições 1, 4, 11, 59, 65, 66, 67, 72, 76, 80, 85, 86, 89, 122, 125, 150, 178, 182, 183, 188, 189, 195, 204, 207, 212, 213

Itamar Vieira Jr. 50

## J

James Scott 32

Joseph Ki-Zerbo 61, 62, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74

## L

Lepra 14, 15, 23

Liberalismo 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 229

Libertos pobres 27, 31, 33

## M

Max Weber 44

Memória 17, 25, 39, 40, 48, 49, 63, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 106, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 129, 132, 133, 154, 159, 160, 163, 166, 167, 168, 169, 179, 180

Moçambique 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88

Monarquia 1, 3, 5, 8, 10, 11

Mulheres negras 38, 39, 41, 47

## P

Pe. Antônio Vieira 59

Política 1, 3, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 18, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 49, 64, 65, 69, 71, 72, 73, 75, 78,

80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 109, 119, 129, 149, 170, 176, 184, 195, 204, 210, 213, 216, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233

Positivismo 3, 4, 183, 189

Pós-modernidade 192, 197, 198, 200, 201, 202, 203

Práticas jurídicas 1

## **Q**

Quilombolas 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48

## **R**

Resistência 2, 30, 32, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 53, 71, 72, 80, 197, 198, 209, 211

Rio de Janeiro 11, 12, 13, 14, 15, 25, 26, 35, 36, 37, 48, 49, 60, 73, 74, 87, 100, 107, 109, 110, 130, 132, 143, 146, 168, 169, 180, 190, 191, 202, 203, 209, 213, 214, 225, 226, 231, 232

## **S**

Século XIX 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 11, 12, 14, 27, 33, 36, 37, 38, 40, 53, 62, 68, 71, 91, 97, 101, 112, 113, 135, 142, 143

## **T**

Thomas Driendl 13, 22, 23

Torto Arado 56, 57

## **Y**

Yara Tupinambá 133, 146, 147, 149, 150, 151, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 163, 169

🌐 [www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)

✉ [contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)

📷 @atenaeditora

📘 [www.facebook.com/atenaeditora.com.br](http://www.facebook.com/atenaeditora.com.br)

# HISTÓRIA: REPERTÓRIO DE REFERÊNCIAS CULTURAIS E HISTÓRICAS



🌐 [www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)

✉ [contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)

📷 @atenaeditora

📘 [www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br)

# HISTÓRIA: REPERTÓRIO DE REFERÊNCIAS CULTURAIS E HISTÓRICAS

